



prefeitura de
PORTO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA
REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP
LEI
LEI Nº 13.285, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o *caput* do art. 1º e o Anexo da Lei nº 11.814, de 1º de abril de 2015, modificando a descrição da área, localizada na Rua Umbu, desafetada do uso comum por aquela Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei nº 11.814, de 1º de abril de 2015, conforme segue:

“Art. 1º Fica desafetada do uso comum do povo a área localizada na Rua Umbu descrita como ‘Uma área com 3.612,72m², com formato irregular, destinado a implantação de leito viário e área verde, parte proveniente do Loteamento Vila Ipiranga, registrado na transcrição nº 44.198 LV. 3-AV Fl. 231 e parte da área registrada na transcrição nº 45.607 LV. 3-AZ Fl. 103, localizado sobre o leito viário da Rua Umbu (Praça Sady da Conceição), com as seguintes medidas e confrontações: a sul mede 133,59m limitando-se com o imóvel nº 596 da Av. Francisco Trein (Hospital Nossa Senhora da Conceição); a leste mede 21,11m limitando-se com os imóveis nºs 493, 487 e 481 da Rua Alvares Cabral; a norte mede 134,90m em três segmentos: o primeiro, partindo da divisa Leste, mede 11,56m; o segundo segmento mede em curva sinuosa 11,97m e o terceiro segmento mede 111,37m. O primeiro segmento limita-se com o leito viário da Rua Umbu e com área verde (Pça. Sady da Conceição); e o segundo e o terceiro segmentos limitam-se com área verde (Pça. Sady da Conceição); e a oeste mede 27,20m limitando-se com o alinhamento da Av. Francisco Trein, no quarteirão formado pela Av. Francisco Trein, Rua Umbu, Rua Alvares Cabral, Rua Sape, Rua Adão Baiano, Rua Marechal Frota e Rua Marco Polo, no Bairro Cristo Redentor’, conforme o Anexo desta Lei.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo da Lei nº 11.814, de 2015, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de outubro de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 25/10/2022, às 15:24, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Silva da Rocha, Procurador(a)-Geral**, em 25/10/2022, às 15:25, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

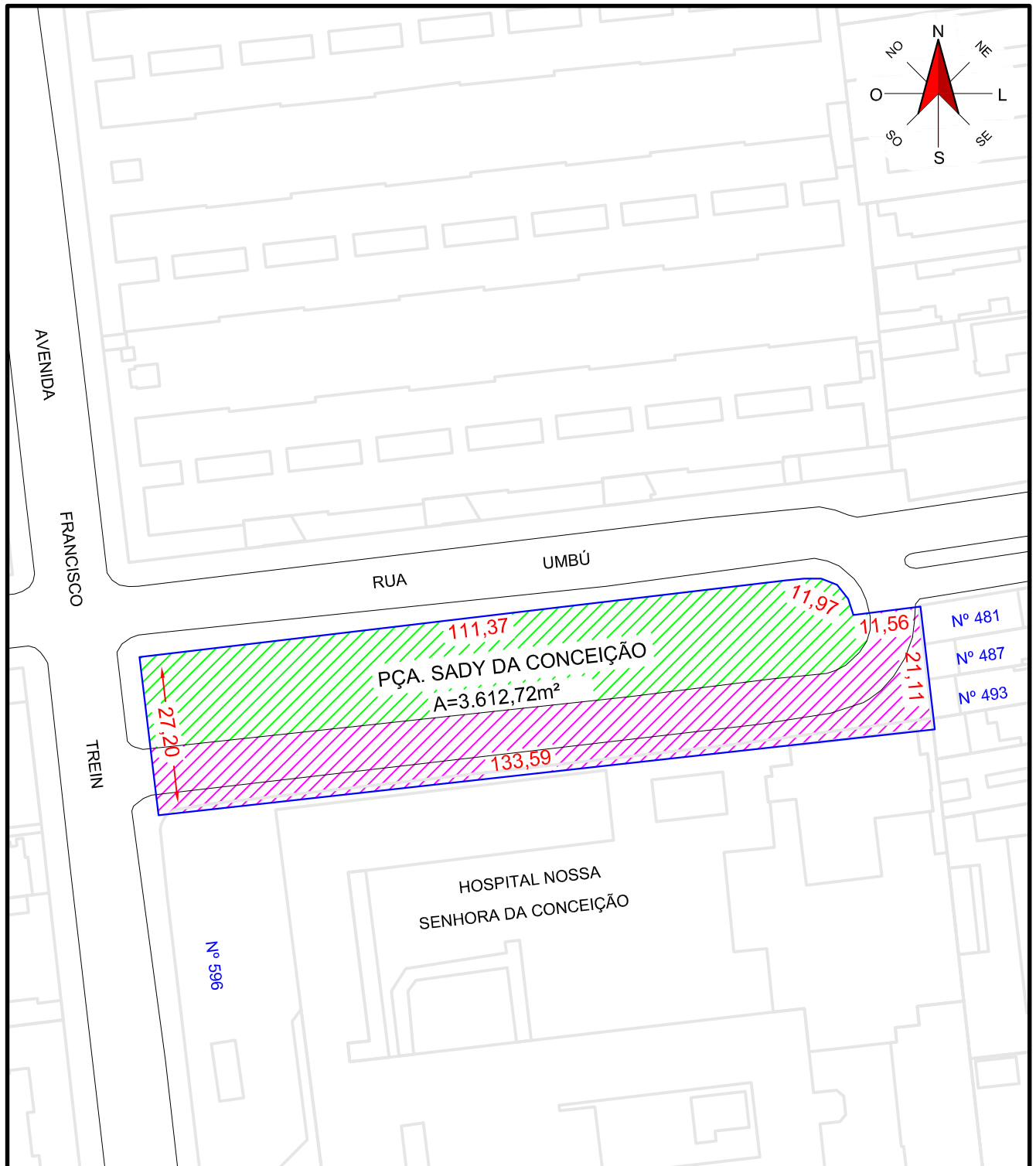


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **20971917** e o código CRC **CAD998E5**.

ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO
UNIDADE DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO



Dados planimétricos oriundos do Levantamento Aerofotogramétrico Digital de 2011 (PMPA)

Finalidade Regularização Registral		Representação espacial Mapas, Títulos e Levantamentos		Convenções	
Endereço Rua Umbú, Praça Sady da Conceição		Responsável da Equipe Técnica de Vistorias —		Próprio Municipal 	
Bairro Cristo Redentor	Mapa 2987 2 BII	Responsável da Equipe Técnica de Geoprocessamento Eng. Douglas Mallmann		Área Verde 	
Processo 18.0.000016198-1	Registro PD 6290.19	Chefe da Unidade de Gestão do Patrimônio Imobiliário Eng. Zilah Gomes Lentino		Letto Vlário 	
Arquivo da planta de localização Crq0051-2022	Data 29/04/2022	Diretora da Diretoria de Gestão do Patrimônio Arq. Raquel Fernandes de Sousa		Alinhamento (DM web) 	
Arquivo da descrição Dsc0088-2022	Data 29/04/2022	Base do desenho Mapas e Títulos	Escala 1 : 1.000	Numeração Predial N° 100	
				Medida de amarração -20,00-	
				Medidas do imóvel 20,00	
				Medidas do imóvel conforme registro imobiliário (20,00)	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO E INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS -
DPU/SMAMUS
DESPACHO

À UAIU-SMAMUS e USIG-SMAMUS,

Para os registros e alterações necessárias tendo em vista a publicação da Lei 13.285 (20971917).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rutsatz Salomoni, Coordenador(a)**, em 03/11/2022, às 16:44, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **21095889** e o código CRC **8573B37C**.